



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 976/2013**

(Republicada por ter saído com incorreções)

Publicada no D.O.E. de 18/19-05-2013, p. 08-09

**Alterar a Instrução Normativa nº 002/2007, aprovada por meio da Resolução CONSU nº 471/2007 (D.O.E. 16-08-2007).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Art. 9º, § 6º do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603130157030, após parecer favorável do relator designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do Parágrafo Único do Art. 4º, bem como os Artºs. 5º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 002/2007, aprovada por meio da Resolução CONSU nº 471/2007, publicada no D.O.E. 16-08-2007, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 4º.* .....

*Parágrafo Único.* O total de concessões de bolsas anuais deste Programa deverá enquadrar-se nos limites orçamentários e financeiros estabelecidos para este item no orçamento geral da UNEB, ficando a Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) responsável por divulgar, o número de bolsas que serão concedidas a cada ano, junto aos Departamentos e demais órgãos que compõem a estrutura organizacional da UNEB.

*Art. 5º.* Os docentes e técnicos que se enquadrem nos requisitos e condições explicitados no Art. 2º da Resolução CONSU nº 471/2007 poderão se candidatar inscrevendo-se a partir do dia 2 até o dia 31 de janeiro em cada ano, no protocolo da PPG, mediante a entrega de envelope lacrado contendo a ficha de inscrição para o processo seletivo do Programa de Apoio a Capacitação Docente e de Técnicos Administrativos da Universidade do Estado da Bahia, modelo disponível na internet na página da PPG, e a documentação a seguir:

- a) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela CAPES, no caso de cursos no Brasil;
- b) Comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Universidades Estrangeiras;
- c) Comprovante de reconhecimento oficial do curso no país de origem, além do atendimento aos requisitos necessários para revalidação de diplomas no Brasil, quando se tratar de Universidade estrangeira, acompanhado de tradução oficial para a língua Pátria;
- d) Comprovante de credenciamento da Universidade estrangeira no órgão assemelhado ao MEC garantindo a esta a autonomia para emitir Diplomas de Mestrado e Doutorado, acompanhado de tradução oficial para língua Pátria;
- e) Currículo Lattes atualizado;

- f) *Certidão de Ata com autorização/aprovação do Conselho Departamental para cursar Mestrado ou Doutorado;*
- g) *Projeto de pesquisa completo;*
- h) *Termo de compromisso e responsabilidade devidamente assinado pelo pleiteante, pelo Diretor do Departamento e pelo Coordenador do Colegiado;*
- i) *Declaração e justificativa do Departamento de que a qualificação do docente ou técnico administrativo está prevista no Plano de Capacitação Departamental;*
- j) *Declaração de não recebimento de outra bolsa de qualquer natureza, outros auxílios financeiros oriundos de programas especiais vinculados a UNEB, pró-labore por coordenação de cursos inclusive de pós-graduação lato sensu;*
- k) *Apresentação de documento emitido por Programa de Pós Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES informando sobre a possibilidade de validação do diploma do curso de pós-graduação stricto sensu realizados no Exterior.*

*§ 1º. Excepcionalmente no ano de 2013, o período de inscrição para requerer a concessão de Bolsa de Estudo a Docentes e Técnicos Administrativos PAC-DT/UNEB, será de 18 de maio a 18 de junho.*

*§ 2º. A entrega do envelope com os documentos exigidos finaliza a inscrição do candidato, não sendo possível a entrega de qualquer outro documento após esta etapa do processo.*

*§ 3º. A inscrição poderá ser realizada por procuração.*

*§ 4º. Não serão aceitos envelopes encaminhados via correio ou sistema de malote da UNEB.*

*Art. 6º. As solicitações de bolsas serão analisadas e julgadas por uma Comissão constituída de 05(cinco) representantes sendo: 01(um) Gerente de Pós-Graduação - PPG, 01(um) Representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), 01(um) Representante da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), 01(um) coordenador de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UNEB, 01(um) representante da ADUNEB e 01(um) representante do SINTEST.*

*Parágrafo Único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será instituída a partir de Ato do Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e se reunirá logo após o encerramento das inscrições para seleção dos candidatos e análise dos relatórios dos bolsistas em curso, para renovação da bolsa.*

*Art. 8º. A bolsa será concedida mediante aprovação pela Comissão e homologação dos resultados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) da UNEB, atendendo os critérios de avaliação e seleção abaixo:*

- a) *O conceito/tradição da Universidade onde será realizada a Pós-Graduação Stricto sensu;*
- b) *A realização da Pós-Graduação Stricto sensu no País ou no Exterior;*
- c) *A realização da Pós-Graduação Stricto sensu em Universidade Pública ou Privada;*
- d) *A localização do programa de Pós-Graduação da UNEB no mesmo domicílio no qual o candidato está lotado ou fora dele;*
- e) *A produção científica do candidato;*
- f) *As orientações de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu;*

*Parágrafo Único. Os critérios estabelecidos receberão pontuação descrita em BAREMA – Anexo Único desta Resolução.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 16 de maio de 2013.

**Lourivaldo Valentim da Silva**  
Presidente do CONSU

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 976/2013

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)  
SELEÇÃO BOLSA PAC 2013 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Publicado no D.O.E. de 18/19-05-2013, p. 09

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBTOTAL
<b>Ia- CONCEITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA CAPES (Para cursos no Brasil)</b>			
a) Conceito 3	5		
b) Conceito 4	8		
c) Conceito 5	12		
d) Conceito 6	16		
e) Conceito 7	20		
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 20)</b>			
<b>Ib – TRADIÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEDIADORA DO PROGRAMA (Para cursos no exterior)</b>			
a) Universidade posicionada fora do QS World University Rankings a partir de 601	5		
b) Universidade posicionada no QS World University Rankings entre 451 e 600	8		
c) Universidade posicionada no QS World University Rankings entre 301 e 450	12		
d) Universidade posicionada no QS World University Rankings entre 151 e 300	16		
e) Universidade posicionada no QS World University Rankings entre 1 e 150	20		
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 20)</b>			
<b>II – LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>			
1) Na UNEB e em outras Universidades no Estado da Bahia	2		
2) Em Universidades de outros Estados do Brasil	4		
3) Em Universidades da América Latina	6		
4) Em Universidades da Ásia e África	8		
5) Em Universidades nos EUA e Europa	10		
<b>Subtotal (Pontuação Máxima = 10)</b>			
<b>III – NATUREZA DA UNIVERSIDADE ONDE SERÁ REALIZADO O CURSO</b>			
1) Pública	10		
2) Privada	5		
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 10)</b>			
<b>IV – DOMICÍLIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
1) No mesmo domicílio de lotação do candidato	2		
2) Fora do domicílio de lotação do candidato (até 200Km)	4		
3) Fora do domicílio de lotação do candidato (acima de 200Km)	6		
4) Fora do Estado da Bahia	8		
5) Fora do Brasil	10		
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 10)</b>			
Itens V e VI apenas para professores			
<b>V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 3 anos)</b>			
1) Artigo em periódicos indexados com corpo editorial	3	5	
2) Livro	2	5	
3) Capítulo de Livro	1	3	
4) Trabalhos em Eventos Científicos	0,5	4	
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 30)</b>			
<b>VI – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>Orientações em Curso</b>			
1) TCC graduação	2	3	
2) TCC Lato sensu	2	2	
3) Iniciação Científica/Tecnológica	5	2	
<b>Orientações Concluídas</b>			
1) TCC graduação	1	6	
2) TCC Lato sensu	1	4	
3) Iniciação Científica/Tecnológica	2	5	
<b>Subtotal (Máximo a ser considerado: 20)</b>			
<b>Pontuação Total – PROFESSORES (Ia ou Ib + II + III + IV + V + VI)</b>			
<b>Pontuação Total – TÉCNICOS (Ia ou Ib + II + III + IV)</b>			

Obs.: Não haverá concorrência entre Professores e Técnicos. A oferta de bolsas será dimensionada com base na demanda de cada categoria mantendo a mesma proporção de concorrência.